



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALANDROAL



2023

RESUMO



INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR | PAM

19 maio 2016

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2023

€ 16,1 milhões | € 13,8 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

O presente relatório tem como objetivo proceder a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alandroal, referente ao ano de 2023, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Alandroal

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, constatou-se que 9 foram consideradas cumpridas, 10 foram parcialmente cumpridas e 3 não foram cumpridas.

1.2 Relativamente às medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira, das 4 previstas no PAM, 3 foram consideradas não aplicáveis no exercício de 2023, por não se terem verificado as condições para a sua implementação ou por já terem sido executadas em exercícios anteriores, e 1 foi considerada cumprida.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **No ano de 2023, a receita total registou um incremento expressivo (+67,4%; +€ 6.701.766,74), relativamente ao valor estipulado no PAM ajustado.** Observou-se um desvio positivo tanto na receita corrente, com um acréscimo de 17,6% (+€ 1.556.380,34), quanto na receita de capital, com um aumento de 574,2% (+€ 5.136.483,93).

Em comparação com o período homólogo do ano precedente, verificou-se um incremento de 16,7% (+€ 2.386.656,83) na receita total.

2.2 Paralelamente, a **despesa total de 2023 também apresentou um acréscimo significativo (+60,2%; € 5.984.728,46) face ao montante definido no PAM ajustado.** Este desempenho reflete desvios negativos tanto na despesa corrente, como na despesa de capital, de 30,6% (+€ 2.180.427,04) e de 135,4% (+€ 3.804.301,42), respetivamente.

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise correspondem 10,8% (€ 1.923.504,26) do total dos compromissos assumidos.

Relativamente ao exercício anterior, a execução da despesa total de 2003 registou um aumento de 13,4% (+€ 1.878.256,92).

3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, em 2023, no que diz respeito à execução orçamental, ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à Assistência Financeira, estas, **em termos globais, foram maioritariamente cumpridas.**

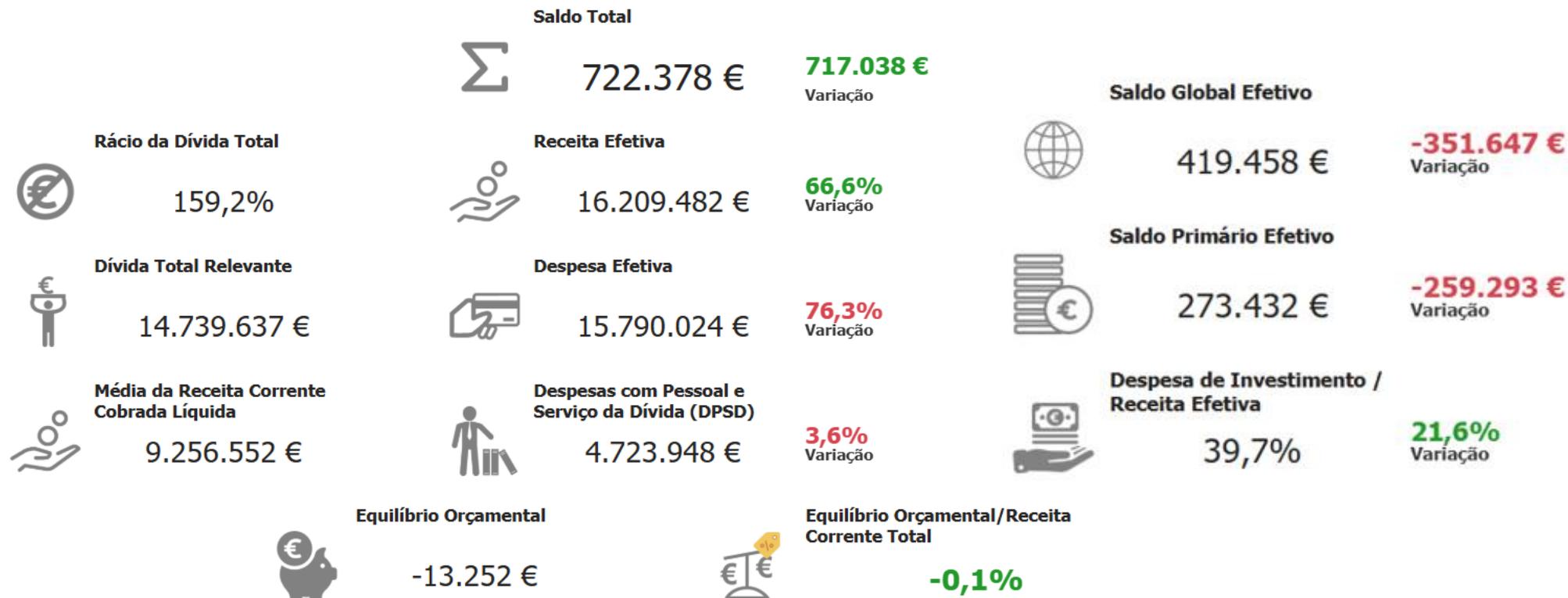
3.2 No término de 2023, os saldos orçamentais demonstraram variações distintas face ao PAM ajustado. **O saldo total registou um aumento de € 717.038,28, contrastando com as reduções verificadas no saldo global efetivo (-€ 351.646,59) e no saldo primário efetivo (-€ 259.292,95).**

Sumário Executivo

3.3 Após ajustes ao PAM, decorrentes da utilização da moratória sobre o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM - nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada (contexto da pandemia da doença COVID-19), e do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE/2023) – e da contratação de um novo empréstimo, no âmbito da Linha BEI, observou-se, no final de 2023, um aumento na trajetória da **dívida total** do Município em relação ao ano anterior, no montante de € 57.829,14, tendo o Município apresentado justificação para esse acréscimo, conforme exposto mais adiante. Importa, contudo, salientar que, apesar do aumento registado, a **dívida total** do Município no final de 2023 manteve-se € 278.600,81 abaixo do limite estabelecido no PAM.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal.....	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	9
1.1.1 <u>Receita</u>	9
1.1.2 <u>Despesa</u>	10
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	11
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	12
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM</u>	15
2.1 <u>Receita</u>	17
2.2 <u>Despesa</u>	27
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	37
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	39
IV. <u>Conclusões</u>	45
V. <u>Proposta</u>	47
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023).....	49

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	10
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	11
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamento no PAM.....	14
<u>QUADRO 7</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	15
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	20
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	30
<u>QUADRO 10</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	36
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	23
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	25
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2023.....	26
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	32
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	33
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	34
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2023.....	35
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	42

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante designada por Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação em vigor (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, caracterizada por uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada, nos três últimos exercícios, são obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Constatando-se a situação de rutura financeira do Município de Alandroal, este aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º, "Acesso obrigatório ao Fundo de Apoio Municipal"), apresentando uma proposta de PAM em 31 de julho de 2015. Após análise da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e da Direção Executiva (DE) do FAM, o Município apresentou reformulações ao PAM inicial. A versão final do PAM foi aprovada pela DE do FAM, em 27 de abril de 2016, precedida pela audição da Comissão de Acompanhamento (CA), em observância do disposto nos artigos 9.º e 11.º da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram definidas medidas orçamentais, com limites quantitativos para a receita e despesa, e um plano de reestruturação da dívida (financeira e não financeira), tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 16.579.276,00, a ser amortizado num período de 20 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Alandroal e o FAM foi formalizado a 23 de agosto de 2016 e obteve visto do Tribunal de Contas (TdC) em sessão diária de 13 de setembro de 2016, produzindo, por conseguinte, efeitos a partir dessa data, conforme previsto na sua cláusula décima segunda. Este contrato de empréstimo foi objeto de uma adenda, assinada em 14 de maio de 2021 e visada pelo Tdc em 15 de julho do mesmo ano, e alterou a taxa de juro para 0,95%.

Importa referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

Introdução (continuação)

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Alandroal remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2023, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo relativa à execução do PAM no 4.º trimestre de 2023.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Alandroal, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução.

Na **primeira parte**, serão apresentadas as medidas integrantes no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

A **segunda parte** será dedicada à análise da execução orçamental do Município face às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM. Esta análise abrangerá a receita, a despesa e os saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação no orçamento de 2023 do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 23.978,37).

A **terceira parte** incidirá sobre a análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, designadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), impactaram a aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

Introdução (continuação)

A **quarta parte** apresentará as conclusões da análise, avaliando a execução do Programa.

Por fim, a **quinta parte** será dedicada às propostas, onde serão emitidas recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste documento fundamentou-se nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, considerando igualmente os dados fornecidos pelo Município e os registos nas plataformas da DGAL, nomeadamente o SIAL e o SISAL.

Regista-se o reconhecimento e o agradecimento ao Município pela colaboração prestada, destacando-se, em particular, a disponibilidade e a celeridade evidenciadas na partilha de informação ao longo de todo o processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Cláusula 2.ª - alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.	Cláusula 2.ª - alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).	Cláusula 2.ª - alínea c)	Medida cumprida	✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	Cláusula 2.ª - alínea d)	Medida cumprida	✓
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Cláusula 2.ª - alínea e)	Medida cumprida	✓
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 2.ª - alínea f)	Medida cumprida	✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea g)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Cláusula 2.ª - alínea h)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Cláusula 2.ª - alínea i)	Medida não cumprida	✗
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	Cláusula 2.ª - alínea j)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.	Cláusula 2.ª - alínea k)	Medida cumprida	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM.	Cláusula 2.ª - alínea a)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea b)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea c)	Medida não cumprida	✗
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Cláusula 2.ª - alínea d)	Medida não cumprida	✗
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.	Cláusula 2.ª - alínea e)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea f)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea g)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea h)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea i)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Promover a redução e racionalização das "Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos", "Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2.	Cláusula 2.ª - alínea j)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Promover a racionalização das comparticipações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea k)	Medida parcialmente cumprida	⚠

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b) do contrato PAM.	Cláusula 3.ª - alínea a)	Medida não aplicável	∅
Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.	Cláusula 3.ª - alínea b)	Medida cumprida	✓
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Cláusula 3.ª - alínea c)	Medida não aplicável	∅
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Cláusula 3.ª - alínea d)	Medida não aplicável	∅

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante de até € 16.579.276,00, o FAM procedeu, entre os anos de 2016 e 2019, ao desembolso da quantia de € 16.097.117,36, não tendo ocorrido quaisquer desembolsos em 2023.

Do montante recebido, € 10.185.000,00 foi utilizado pelo Município para pagar dívidas de natureza financeira, enquanto € 5.912.117,36 foram destinados ao pagamento de dívidas de natureza comercial, de acordo com as disposições contratuais.

QUADRO 4 – Assistência Financeira

<i>Em euros</i>		<i>Em euros</i>	
Desembolso		Pagamentos	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
10/10/2016	11 425 000,00	Dívida financeira	10 185 000,00
09/06/2017	1 405 000,00	Dívida não financeira	5 912 117,36
29/09/2017	1 500 000,00	Total (2)	16 097 117,36
08/11/2018	750 000,00		
08/08/2019	1 017 117,36		
Total (1)	16 097 117,36		
Saldo (3) = (1)-(2)	0,00		

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira (continuação)

No período em análise, o Município liquidou € 132.816,03 em juros referentes ao empréstimo FAM, conforme detalhe a seguir apresentado:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2023	2.º Semestre 2023	
Juros	65 862,20	66 953,83	132 816,03
Amortização	0,00	0,00	0,00
Total	65 862,20	66 953,83	132 816,03

A amortização do capital, contudo, não se concretizou em 2023, devido à moratória legal concedida ao Município a seu pedido, aplicável ao capital vencido e vincendo do empréstimo, nos termos da LOE/2023.

É de recordar que o Município já havia beneficiado de moratórias legais em 2020 e 2021 no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual).

Não se encontrando estas moratórias consideradas no PAM em vigor, foi necessário proceder a ajustes ao referido plano (mapa 4) para fins de análise e avaliação.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Adicionalmente, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021 (data do visto do TdC à adenda contratual), também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros para o exercício de 2023.

QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM

Em euros

Despesa			
Classificação Económica Designação do Agrupamento	PAM*	Ajustamentos**	Valor final PAM
03 - Juros e outros encargos	238 380,00	-82 826,58	155 553,42

*PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior)

** decorrente da alteração da taxa de juro (€ 215.642,61-€ 132.816,03)

Em 31 de dezembro de 2023, o montante em dívida no âmbito do contrato de assistência financeira era de € 13.789.119,23, após amortizações regulares acumuladas de € 2.307.998,13.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para, entre outras, integrar o saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, ajustando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 7 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2023

Em euros

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
10 - Transferências de capital	295 913,52		02 - Aquisição de bens e serviços	209 145,56	
15 - Rep. não abatidas nos pagamentos	420,00		03 - Juros e outros encargos	2,00	
16 - Saldo da gerência anterior	213 978,37		07 - Aquisição de bens de capital	301 164,33	
Total	510 311,89	0,00	Total	510 311,89	0,00

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Alandroal, de 27 de fevereiro de 2023

Importa salientar que nos PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior. Consequentemente, para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

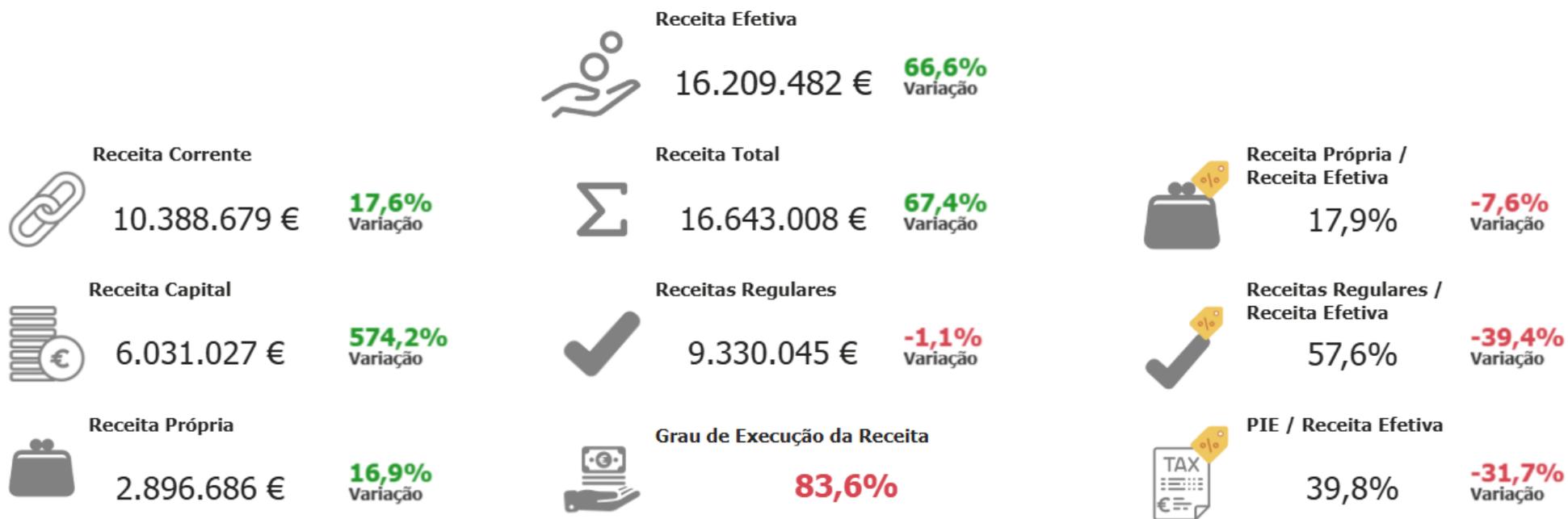
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2023, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo FAM;
- ii. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2023, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo possível determinar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2023, a receita efetiva de €16.209.481,56 e a receita total executada de €16.643.007,63 excederam consideravelmente os valores previstos no PAM ajustado, com incrementos de € 6.482.219,04 (60,2%) e € 6.701.766,74 (67,4%), respetivamente.

O desempenho na execução orçamental da receita foi impulsionado principalmente pela arrecadação acima do previsto nos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, resultando aumentos de € 1.159.659,83 (+18,2%) e € 4.903.623,13 (+548,2%), respetivamente.

Com um total de € 10.388.679,34, a receita corrente superou a previsão do PAM em 17,6% (+€ 1.556.380,34), impulsionada principalmente pelo desempenho das “Transferências correntes”, conforme já mencionado. Outros capítulos da receita corrente também contribuíram positivamente, embora de forma menos expressiva: “Impostos Diretos” (+€ 446.168,47; +56,4%), “Taxas, multas e outras penalidades” (+€ 63.507,00; +407,9%), “Rendimentos da propriedade” (+€ 148.616,64; +41,4%) e “Outras receitas correntes” (+€ 17.716,27, +263,6%). Em contrapartida, os “Impostos indiretos” (-€ 750,00, -100,0%) e a “Venda de bens e serviços correntes” (-€ 278.537,87, -21,4%) ficaram aquém das previsões.

A receita de capital, por sua vez, alcançou € 6.031.027,45, registando um aumento extraordinário de 574,2% (+€ 5.136.483,93) em relação ao previsto no PAM. O principal motor deste desempenho foi o capítulo “Transferências de capital”, cuja performance já foi detalhada. Adicionalmente, a “Venda de bens de investimento” e os “Passivos financeiros”, embora sem previsão inicial no PAM, contribuíram positivamente para a receita de capital.

Em termos comparativos com o período homólogo de 2022, a receita total de 2023 registou um acréscimo de € 2.386.656,83 (+16,7%). Contudo, desconsiderando a integração do saldo de gerência do ano anterior, o aumento seria ainda mais expressivo, atingindo € 3.071.074,28 (+23,0%).

A taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) situou-se em 83,6%. Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI, que estabelece um limiar de 85% para a taxa de execução da receita orçamental durante dois anos consecutivos, o resultado apurado implica a necessidade de monitorização atenta da execução nos próximos períodos, afim de evitar o acionamento das medidas previstas na referida norma legal.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Apesar da elevada dependência de 80,0% das receitas provenientes de transferências da Administração Central, o que indica uma autonomia financeira restrita, o Município demonstrou um esforço de recuperação financeira, patente no crescimento da receita.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	791 010,00	1 237 178,47	446 168,47	56,4%	✓
02 - Impostos indiretos	750,00	0,00	-750,00	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15 570,00	79 077,00	63 507,00	407,9%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	359 350,00	507 966,64	148 616,64	41,4%	✓
06 - Transferências correntes	6 354 969,00	7 514 628,83	1 159 659,83	18,2%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	1 303 930,00	1 025 392,13	-278 537,87	-21,4%	✗
08 - Outras receitas correntes	6 720,00	24 436,27	17 716,27	263,6%	✓
Total Receita Corrente	8 832 299,00	10 388 679,34	1 556 380,34	17,6%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	13 313,10	13 313,10	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	894 543,52	5 798 166,65	4 903 623,13	548,2%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	219 547,70	219 547,70	100,0%	✓
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	894 543,52	6 031 027,45	5 136 483,93	574,2%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	420,00	9 322,47	8 902,47	2119,6%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	213 978,37	213 978,37	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	214 398,37	223 300,84	8 902,47	4,2%	✓
Total da Receita	9 941 240,89	16 643 007,63	6 701 766,74	67,4%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, e com particular atenção aos capítulos que evidenciaram um desempenho acima da previsão, destacam-se os seguintes:

- **Impostos Diretos:** A receita arrecadada neste domínio superou as projeções do PAM em € 446.168,47, correspondendo a um desvio positivo de 56,4%, impulsionada principalmente pelo IMT, que registou um desvio positivo de 623,4%. A Derrama (+110,0%) e o IUC (+28,3%) também contribuíram positivamente, compensando o desvio negativo do IMI (-5,7%). O desempenho robusto do IMT foi, assim, o principal fator do incremento global nos Impostos Diretos.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	589 050,00	555 565,81	-33 484,19	-5,7%	✘
IUC	102 470,00	131 497,85	29 027,85	28,3%	✔
IMT	66 460,00	480 759,52	414 299,52	623,4%	✔
Derrama	33 030,00	69 355,29	36 325,29	110,0%	✔
Total Capítulo 01	791 010,00	1 237 178,47	446 168,47	56,4%	✔

- **Transferências correntes:** O desempenho favorável do Capítulo 06, com uma superação de € 1.159.659,83 (+18,2%) face ao previsto no PAM, reflete as transferências por parte do Estado, que excederam o valor previsto (+13,1%), e a participação comunitária em projetos cofinanciados, que representou um desvio de 100,0% face à ausência de previsão no PAM.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	6 354 969,00	7 185 903,04	830 934,04	13,1%	✔
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	0,00	328 725,79	328 725,79	100,0%	✔
Total Capítulo 06	6 354 969,00	7 514 628,83	1 159 659,83	18,2%	✔

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências de capital:** O desempenho deste capítulo superou o previsto no PAM em expressivos € 4.903.623,13 (+548,2%). O principal fator para este aumento foi a rubrica da Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados, que excedeu a previsão em 1322,6%. As rubricas das transferências do Estado, através do FEF (+3,6%), da Cooperação Técnica e Financeira (desvio de 100,0% face à ausência de previsão) e do Artigo 35.º, n.º 5 da Lei 73/2013 (desvio de 100,0% face à ausência de previsão) também apresentaram resultados positivos.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
FEF	598 630,00	620 404,00	21 774,00	3,6%	✓
Cooperação Técnica e Financeira	0,00	243 638,90	243 638,90	100,0%	✓
Artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013	0,00	724 335,00	724 335,00	100,0%	✓
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	295 913,52	4 209 788,75	3 913 875,23	1322,6%	✓
Total Capítulo 10	894 543,52	5 798 166,65	4 903 623,13	548,2%	✓

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

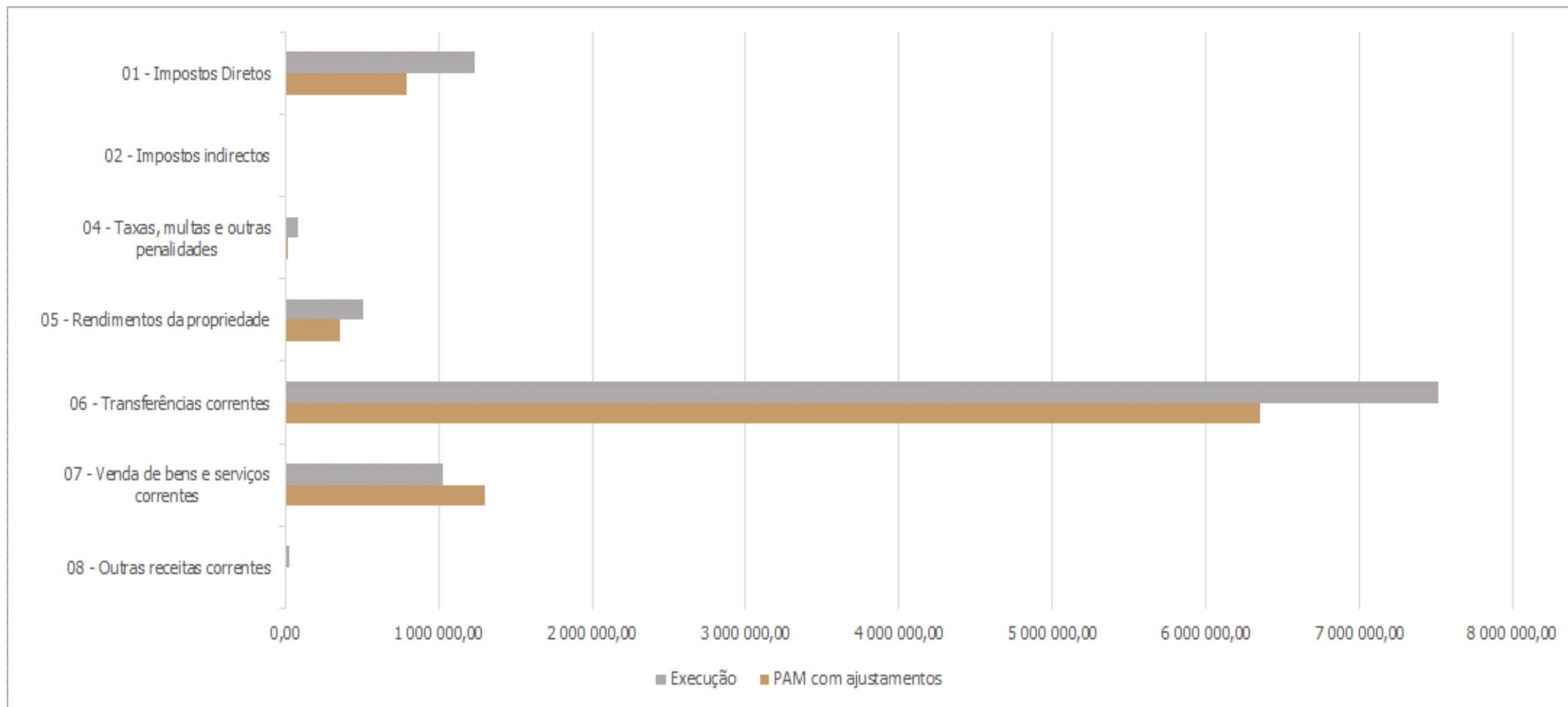


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

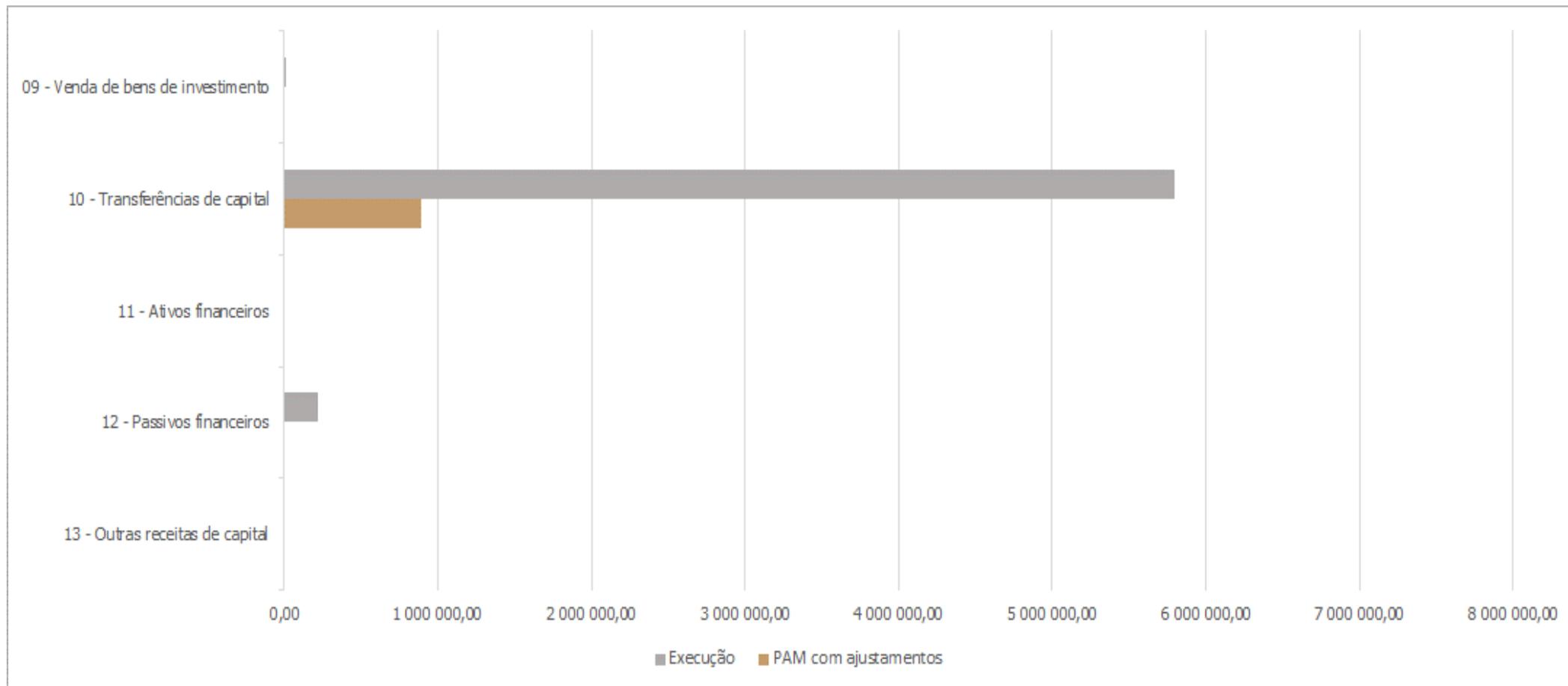


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

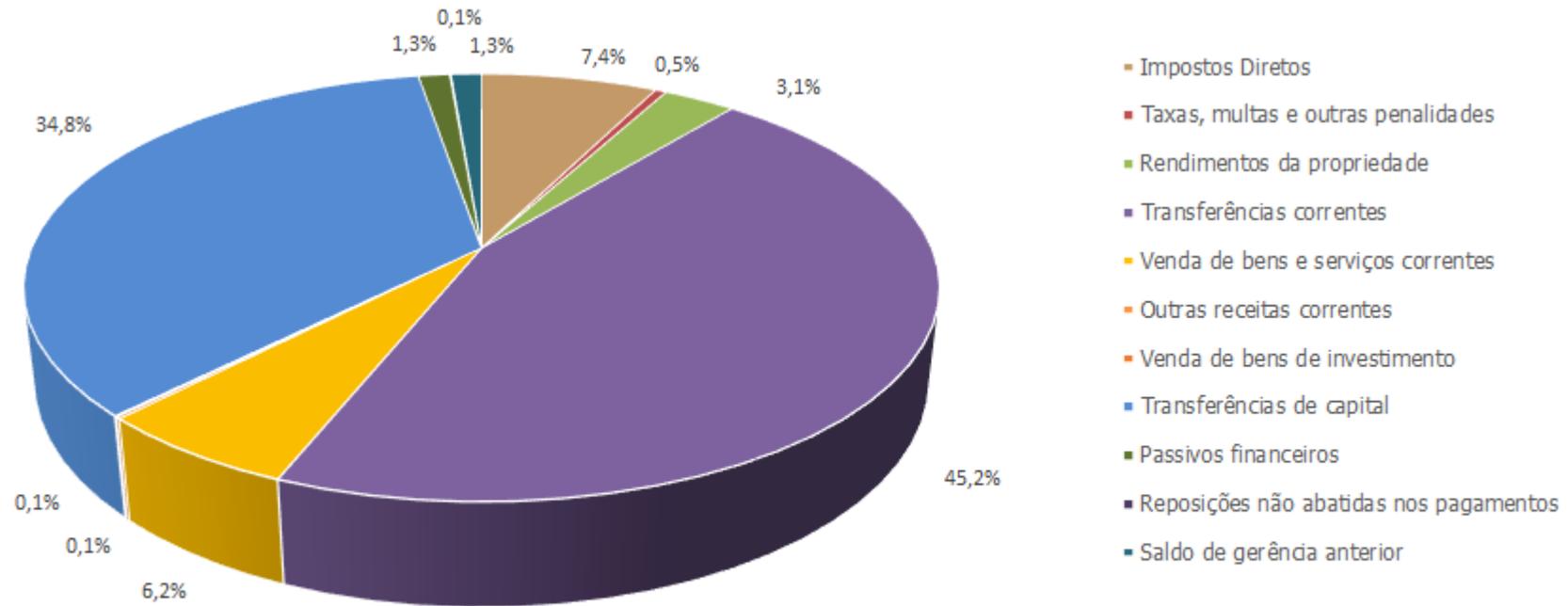
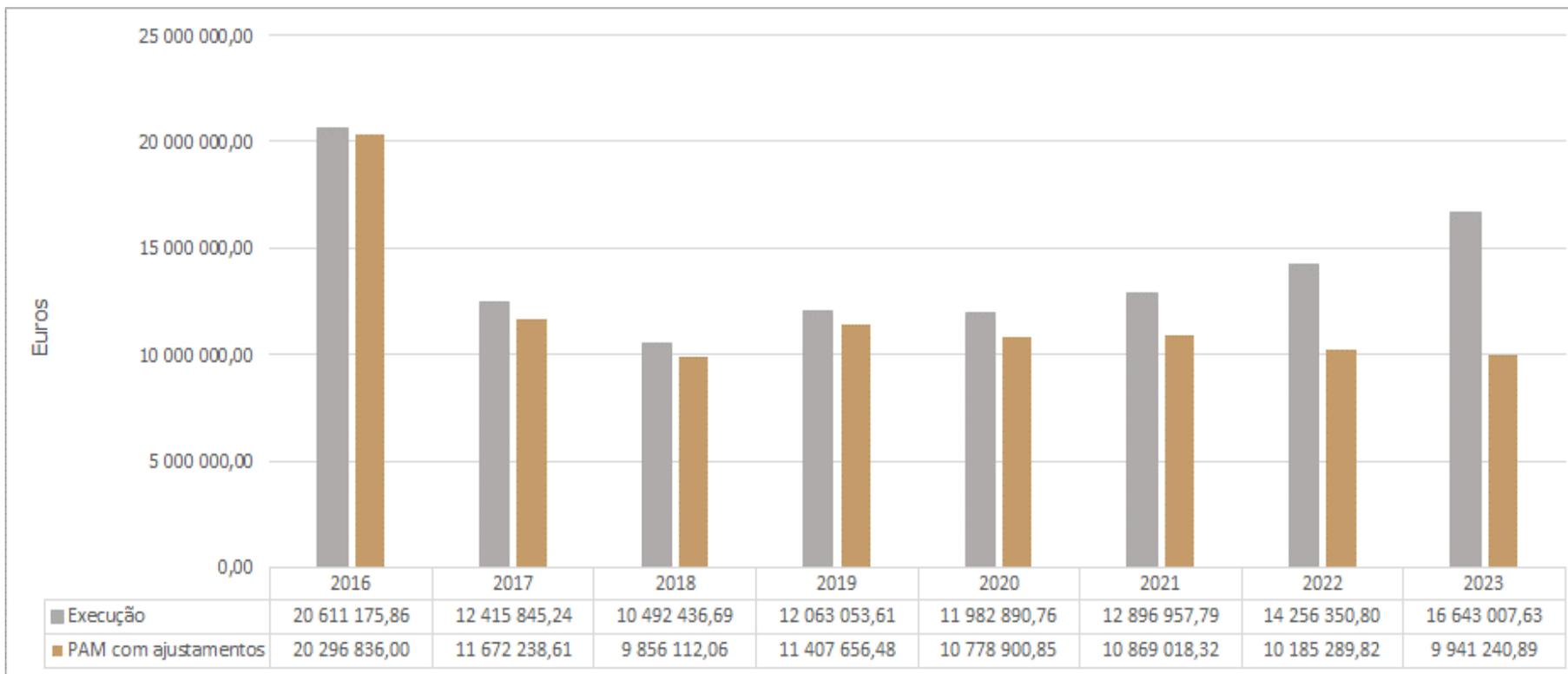
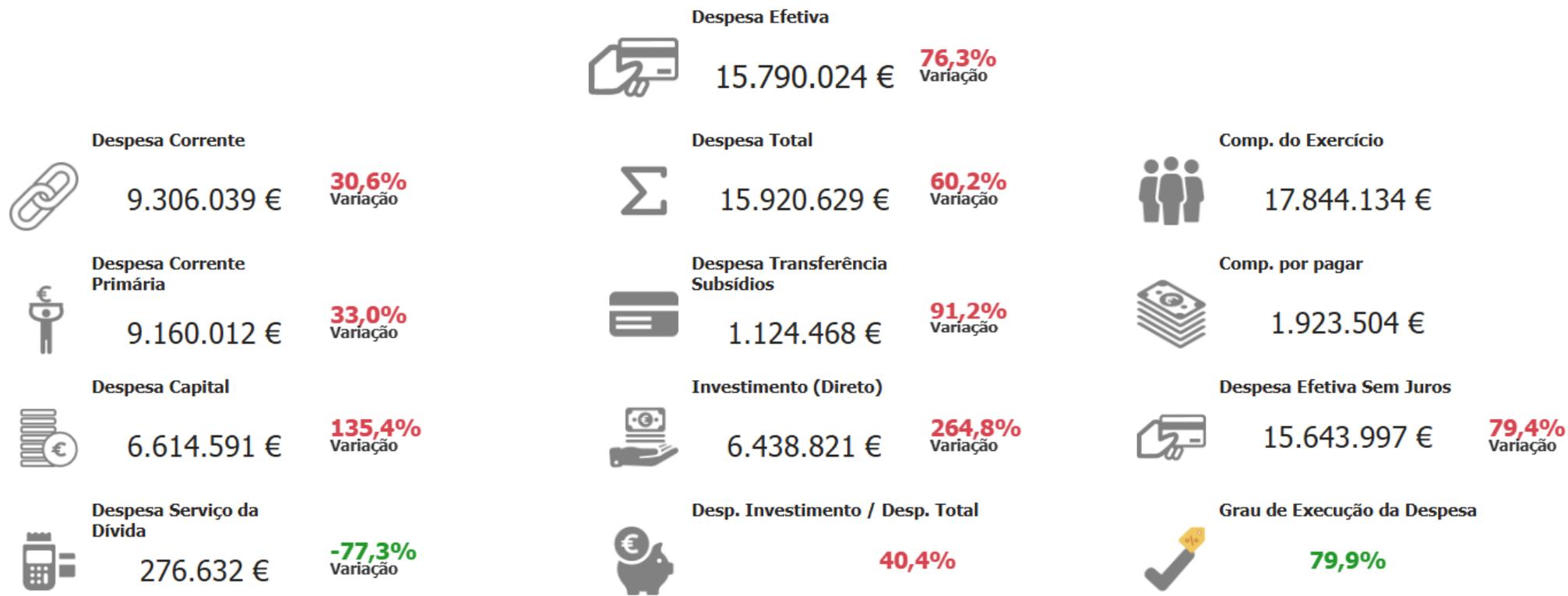


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2016 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2023, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 15.790.023,52**, excedeu o montante previsto no PAM em € 6.833.865,63, representando um acréscimo de 76,3%. Similarmente, a **despesa total, apurada em € 15.920.629,35**, também se posicionou acima da meta estabelecida no PAM, com uma variação negativa de € 5.984.728,46, equivalente a um aumento de 60,2%.

No que concerne à **despesa corrente, que atingiu € 9.306.038,60**, verificou-se um aumento de 30,6% (+€ 2.180.427,04) relativamente ao previsto. A **despesa de capital, por sua vez, totalizando € 6.614.590,75**, evidenciou um acréscimo ainda mais acentuado de 135,4% (+€ 3.804.301,42).

O incremento global da despesa em relação ao PAM manifestou-se transversalmente em diversos agrupamentos, designadamente: 01 – “Despesas com o pessoal” (+33,1%; +€ 1.107.025,84), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (+20,1%; +€ 587.271,63), 04 – “Transferências correntes” (+88,9%; +€ 507.917,94), 06 – “Outras despesas correntes” (+142,6%; +€ 70.565,97), 07 – “Aquisição de bens de capital” (+264,8%; +€ 4.673.923,88) e 08 – “Transferências de capital” (+171,4%; +€ 28.520,71).

Em contraste, os agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” (-38,7%; -€ 92.353,64), 10 – “Passivos financeiros” (-86,7%; -€ 849.137,17) e 11 – “Outras despesas de capital” (-100,0%; -€ 49.006,00) apresentaram uma execução inferior à meta definida no PAM. Os agrupamentos 05 – “Subsídios” e 09 – “Ativos financeiros” não apresentaram execução, conforme o previsto no PAM.

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM já seria de -6,1% (-€ 9.527,06).

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
03 - Juros e outros encargos	155 553,42	146 026,36	-9 527,06	-6,1%

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Destaca-se, por fim, que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 13,4%, correspondendo a um aumento de € 1.878.256,92. Este aumento, de acordo com a informação prestada pelo Município, deve-se essencialmente ao pagamento de obras financiadas.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	3 340 291,00	4 447 316,14	1 107 025,14	33,1%	✘
02 - Aquisição de bens e serviços	2 926 083,56	3 513 355,19	587 271,63	20,1%	✘
03 - Juros e outros encargos	238 380,00	146 026,36	-92 353,64	-38,7%	✔
04 - Transferências correntes	571 386,00	1 079 303,94	507 917,94	88,9%	✘
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	49 471,00	120 036,97	70 565,97	142,6%	✘
Total Despesa Corrente	7 125 611,56	9 306 038,60	2 180 427,04	30,6%	✘
07 - Aquisição de bens de capital	1 764 897,33	6 438 821,21	4 673 923,88	264,8%	✘
08 - Transferências de capital	16 643,00	45 163,71	28 520,71	171,4%	✘
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	979 743,00	130 605,83	-849 137,17	-86,7%	✔
11 - Outras despesas de capital	49 006,00	0,00	-49 006,00	-100,0%	✔
Total Despesa de Capital	2 810 289,33	6 614 590,75	3 804 301,42	135,4%	✘
Total da Despesa	9 935 900,89	15 920 629,35	5 984 728,46	60,2%	✘

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

A análise dos **desvios verificados na execução da despesa**, comparativamente aos montantes estabelecidos no PAM, evidencia, assim, os seguintes pontos:

Agrupamentos com os desvios negativos mais expressivos (execução superior ao previsto):

- **Despesas com o pessoal:** A execução de € 1.107.025,14 acima do previsto é justificada pelo Município pelos aumentos salariais.
- **Aquisição de bens e serviços:** O desvio negativo (+€ 587.271,63) é atribuído pelo Município à dificuldade em cumprir as medidas devido a constrangimentos como o aumento dos preços dos bens e serviços (inflação). A transferência de competências, em especial na área da educação, também contribuiu para o aumento das despesas deste agrupamento, já que a escassez de pessoal exige o recurso constante a prestações de serviço para assegurar o funcionamento das escolas.
- **Transferências correntes** (+€ 507.917,94): Segundo o Município, apesar dos esforços para diminuir os apoios (visível na comparação com a execução de 2022) a conjuntura do ano dificultou a obtenção de melhores resultados.
- **Aquisição de bens de capital:** Este agrupamento registou o desvio mais expressivo (+€ 4.673.923,88), refletindo, sobretudo a aprovação de candidaturas aprovadas que implicam um aumento das despesas de investimento.

Agrupamento com o desvio positivo mais relevante (execução inferior ao previsto):

- **Passivos financeiros:** A execução ficou € 849.137,17 aquém do previsto, devido à aplicação da moratória na amortização do empréstimo FAM referente ao ano de 2023.

Considerações adicionais:

Ainda de acordo com o Município, outro fator que influenciou os desvios entre o PAM e a execução foi o desajustamento do próprio PAM face à realidade. A autarquia manifesta a expectativa de que esta situação venha a ser corrigida com a revisão do Plano.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

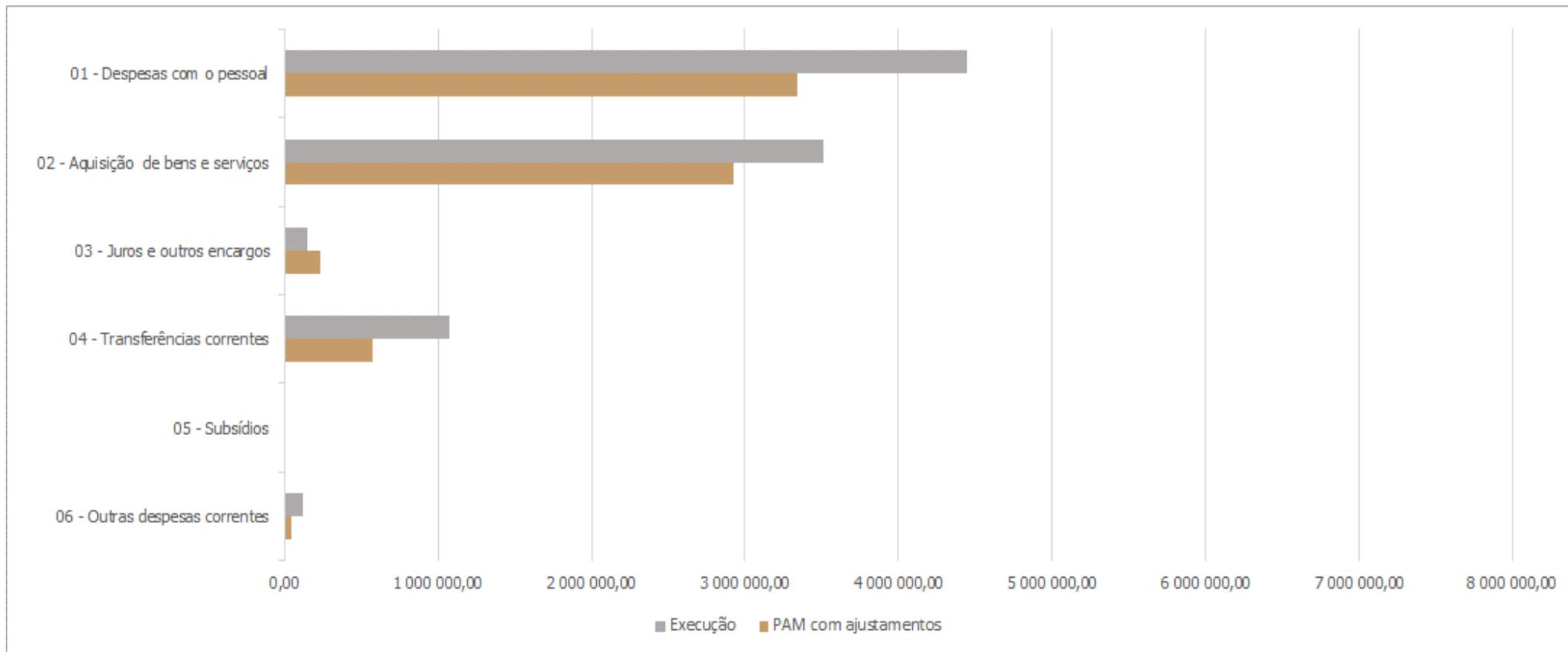


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

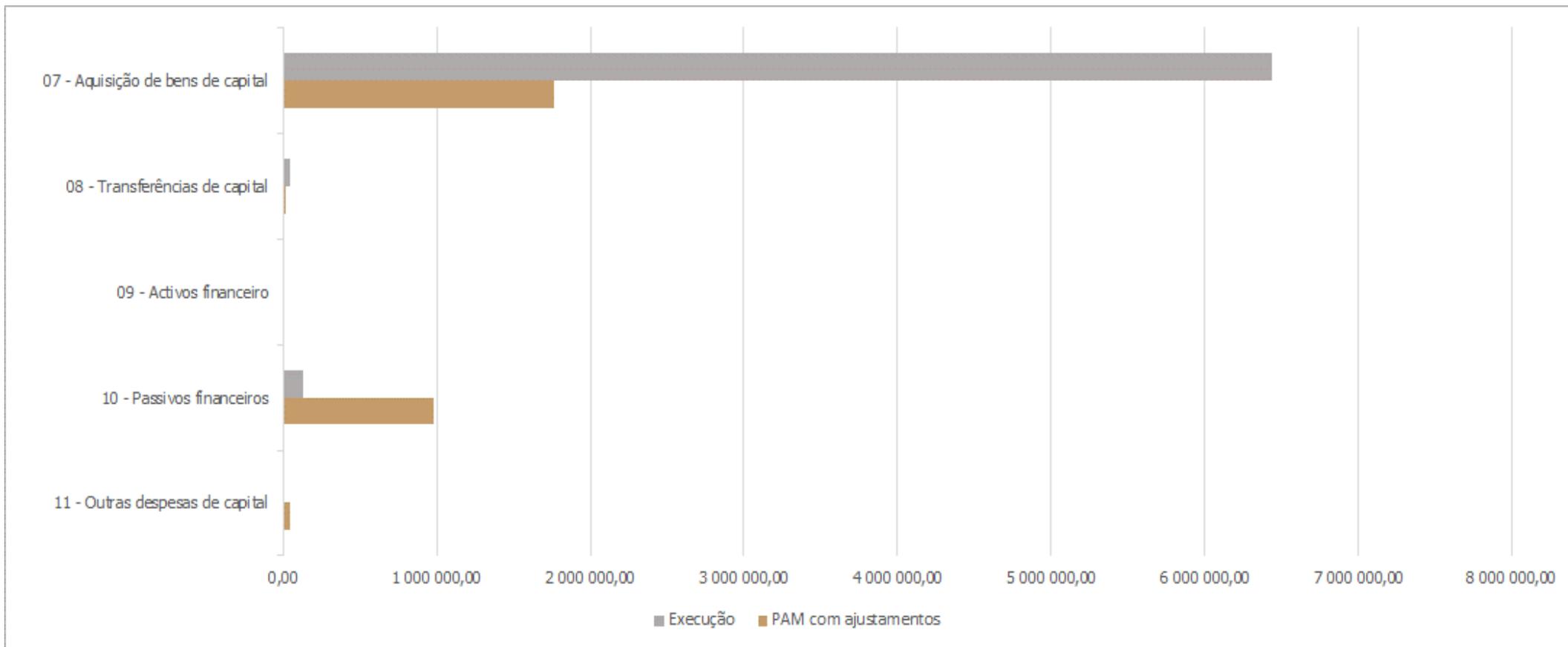


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

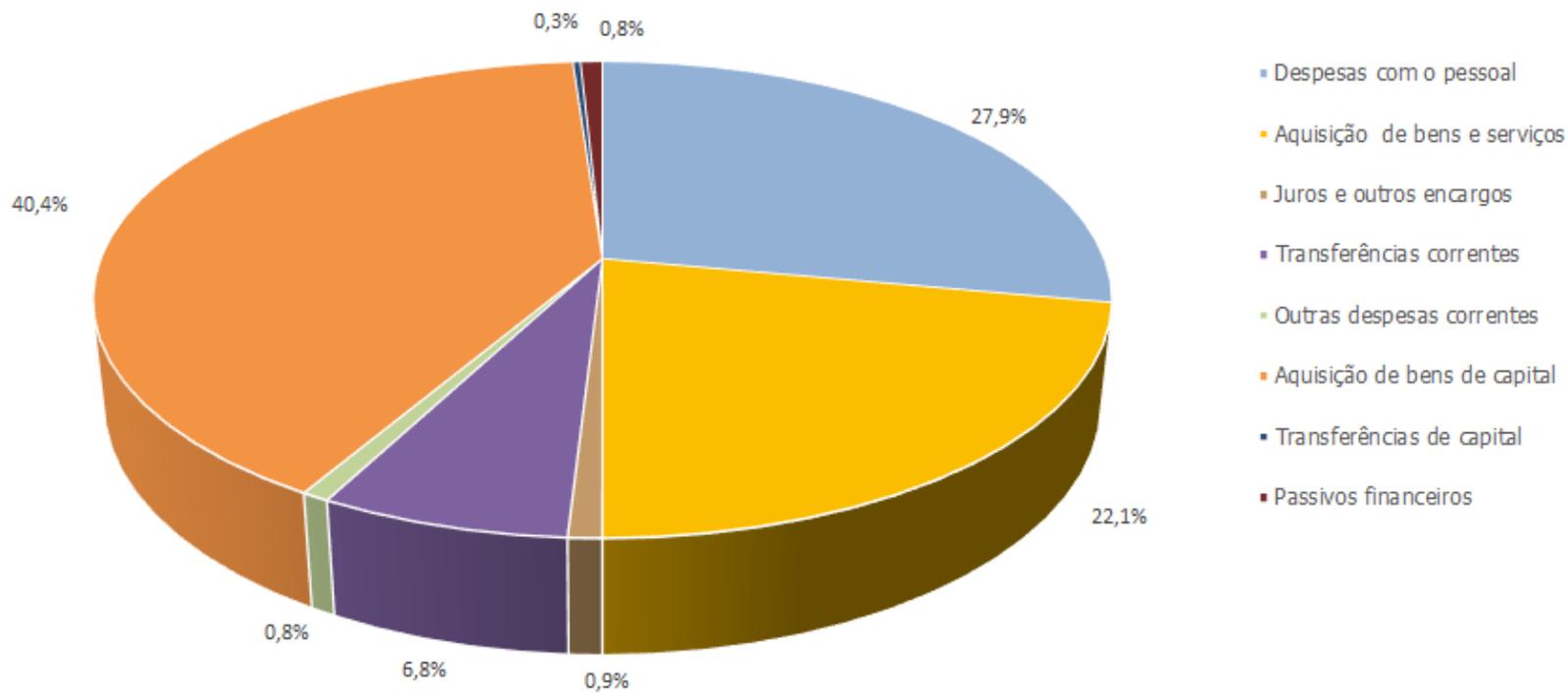
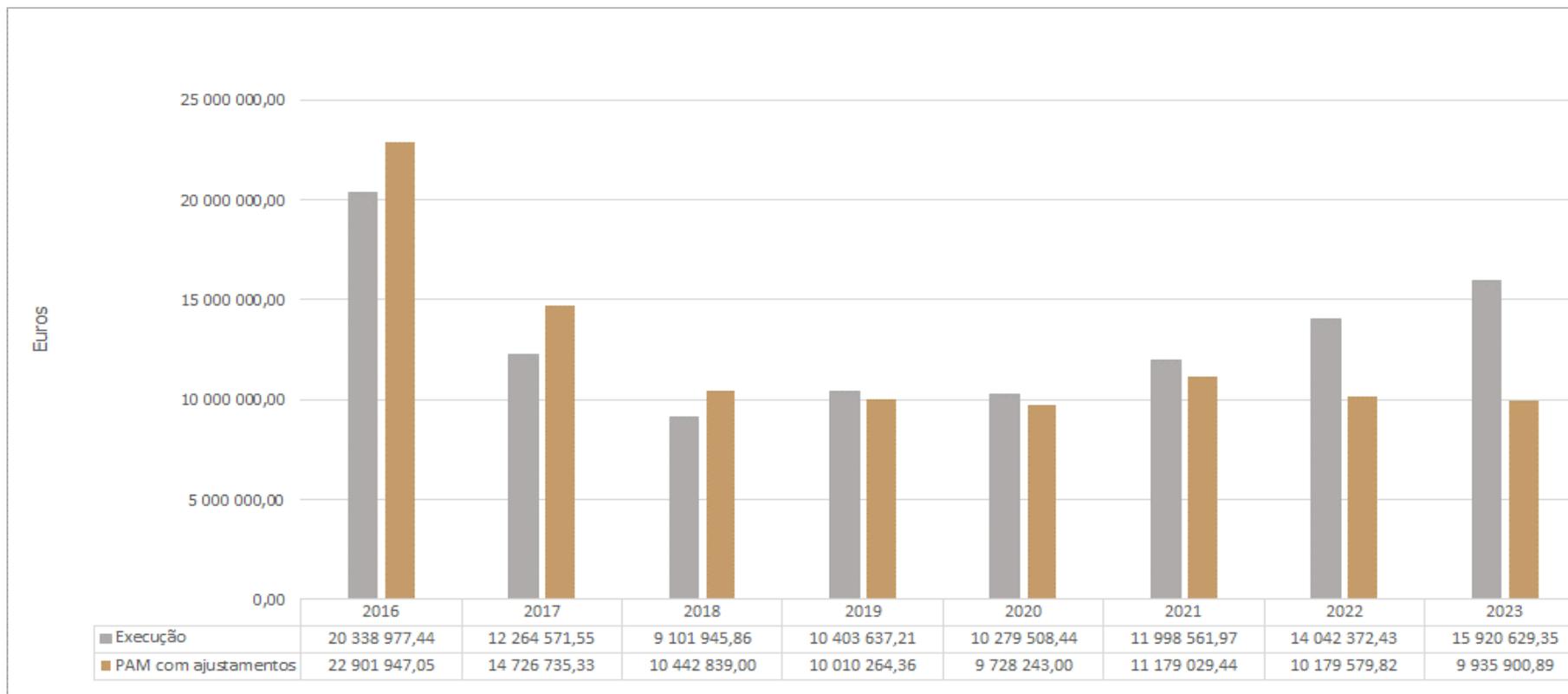


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2016 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante total de € 17.844.133,61, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 9.935.900,89), sendo particularmente influenciado pelos agrupamentos "Despesas com pessoal" (+€ 1.160.803,42), e "Aquisição de bens de capital" (+€ 6.138.886,26).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	4 523 478,73	4 501 094,42	0,00	4 447 316,14
02 - Aquisição de bens e serviços	4 042 931,62	3 842 599,42	970 791,17	3 513 355,19
03 - Juros e outros encargos	147 246,65	146 057,26	835 380,51	146 026,36
04 - Transferências correntes	1 112 381,08	1 099 621,53	244 469,06	1 079 303,94
05 - Subsídios	1,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	136 970,09	136 910,52	0,00	120 036,97
Total Despesa Corrente	9 963 009,17	9 726 283,15	2 050 640,74	9 306 038,60
07 - Aquisição de bens de capital	9 739 413,87	7 903 783,59	1 353,00	6 438 821,21
08 - Transferências de capital	83 605,19	83 461,04	417 229,75	45 163,71
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	131 788,25	130 605,83	13 526 371,19	130 605,83
11 - Outras despesas de capital	2,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	9 954 809,31	8 117 850,46	13 944 953,94	6 614 590,75
Total	19 917 818,48	17 844 133,61	15 995 594,68	15 920 629,35

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, visando a redução gradual do rácio da dívida total até que este se posicione abaixo do limite legalmente estabelecido. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica, e não meramente estática.

Os saldos apurados no presente exercício evidenciaram, no seu conjunto (**saldo total**), **um valor positivo de € 722.378,28, superando em € 717.038,28** a estimativa constante no PAM ajustado. Não obstante, os saldos global efetivo (€ 419.458,04) e primário efetivo (€ 273.431,68) apresentaram-se positivos, embora com desvios desfavoráveis face ao PAM, na ordem de € 351.646,59 e € 259.292,95, respetivamente.

O saldo corrente, com um valor positivo de € 1.082.640,74, ficou aquém da meta estabelecida no PAM em € 624.046,70. Em contrapartida, o saldo de capital registou um valor negativo de € 583.563,30, correspondendo a uma variação positiva de € 1.332.182,51 em relação ao PAM.

No ano de 2023, o equilíbrio orçamental assinalou uma ligeira melhoria, fixando-se num rácio negativo de 0,1% da receita corrente, superior aos -2,6% verificados no exercício anterior.

A evolução dos saldos decorre da execução da receita e da despesa apresentadas nos capítulos anteriores, e, conseqüentemente, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante
14.739.637 €



Limite da Dívida Total
13.884.827 €



PMP
2



Rácio da Dívida Total Relevante
159,2%



Média da Receita Corrente Cobrada Líquida
9.256.552 €



Encargo da Dívida
1,7%



Amortizações
130.606 €
**-86,7%
Variação**

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base na situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas.

Para o ano de 2023, a DGAL definiu o **limite da dívida total relevante** e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios antecedentes para o Município de Alandroal em € 13.884.827,31 e € 9.256.552,54, respetivamente.

Na sequência da análise aos dados de endividamento presentes nas aplicações da DGAL, foi identificada uma inconsistência no reporte do Empréstimo com a identificação *ALT20-88-2144-FEDER – Fortaleza de Juromenha*. Este empréstimo, que obteve, em 2019, parecer favorável da DE do FAM para a sua contratação, é excecionado no cálculo da dívida total do Município, para efeitos do limite de endividamento (n.º 5. do artigo 52.º do RFALEI). Contudo, não se encontrava devidamente assinalado com este estatuto de exceção nas plataformas SISAL e SIIAL, não refletido, assim, corretamente a sua condição de dívida excluída. Face a esta situação, foi solicitado ao Município a devida regularização junto da DGAL, relativamente aos anos em que tal se justifique, de modo a garantir a correta identificação e tratamento deste Empréstimo no sistema de reporte e consequentemente nos apuramentos que dele dependem.

Com a correção dos dados, o **montante da dívida total relevante para o Município de Alandroal, apurado no final de 2023, situa-se em € 14.739.636,76. Este valor traduziu-se numa redução de € 162.152,05 face ao exercício anterior (-1,1%).**

O rácio da dívida total relevante do Município, determinado em função da média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - situou-se em 159,2% no final de 2023, assistindo-se, assim, a uma diminuição de 11,1 pontos percentuais, face ao ano transato (2022: 170,3%).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

No âmbito do presente tema, assume, no entanto, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e o respetivo impacto na análise e nos apuramentos.

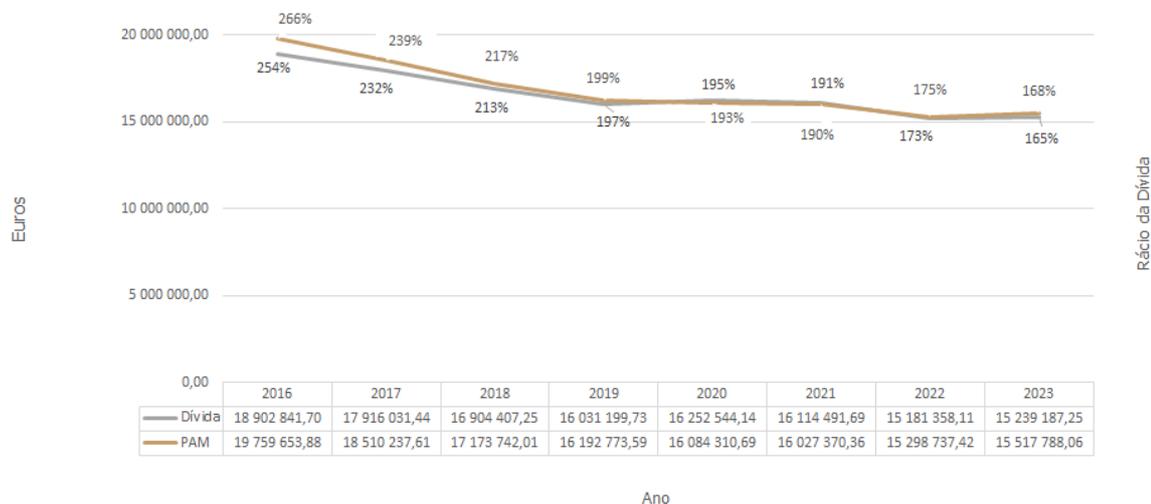
Nos termos dos dados já apresentados, a **dívida total relevante** corresponde ao montante que integra os limites legais de endividamento previstos no RFLAEI monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Por sua vez, a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, incluindo responsabilidades financeiras adicionais não enquadradas nos limites legais, mas com impacto direto na sustentabilidade das finanças municipais.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Alandroal entre os anos de 2016 e 2023, **comparando os valores reais registados com as metas de endividamento definidas no PAM em vigor.**

GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

De uma forma geral, observa-se uma trajetória de redução da dívida, em linha com os objetivos estabelecidos no PAM. No entanto, é importante destacar que, ao longo do período em análise, a dívida real oscilou em torno das metas, com ligeiros desvios em determinados anos. Em 2020 e 2021, por exemplo, os valores da dívida superaram ligeiramente os limites previstos, refletindo o impacto de fatores extraordinários.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Importa recordar que, no decurso da execução do PAM, tornou-se necessário proceder a ajustes ao plano inicialmente aprovado, em virtude de dois acontecimentos relevantes:

- A aplicação das moratórias sobre o empréstimo concedido pelo FAM, nos anos de 2020, 2021 e 2023, que implicaram a reestruturação do plano de pagamentos até ao final do prazo contratual;
- A contratação de um novo empréstimo ao abrigo da Linha BEI PT 2020, uma operação que não estava contemplada no plano original, mas que se revelou essencial para assegurar a continuidade de investimentos estratégicos para o Município.

Considerando o **montante da dívida previsto no PAM em vigor, fixado em € 12.569.812,56**, e tendo em conta os fatores acima referidos, verifica-se que a **dívida total** do Município de Alandroal — incluindo as dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, as exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023, bem como a contribuição para o capital do FAM — **se encontra inferior à meta estabelecida, com uma diferença favorável de € 278.600,81**.

Contudo, no exercício em análise, verificou-se uma evolução negativa da dívida municipal, com um acréscimo de € 57.829,14 face ao ano anterior. Este aumento contraria o objetivo definido no programa para a redução do endividamento, motivo pelo qual foi solicitado ao Município que apresentasse uma justificação fundamentada para esta variação. Em resposta, o Município, através de comunicação datada de 11 de junho de 2025, indicou que: *“O aumento da dívida total (2023 e 2022) deve-se, essencialmente, ao facto da não realização das amortizações do empréstimo do FAM, devido à concessão das moratórias (1 021 416) e à receção do segundo desembolso do empréstimo BEI, relativo à operação: Fortaleza de Juromenha (219 547,70).”*

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

A consulta ao SISAL indica ainda que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2023.

Em consonância com o [apuramento da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2023, foi de **2 dias**, o que demonstra uma melhoria em comparação com os 3 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 130.605,83 foi, como já referido, inferior ao previsto no PAM em € 849.137,17. Consequentemente, os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 1,7%, um valor bastante abaixo do previsto no PAM (12,3%). É importante notar que, mesmo após o [ajustamento](#) efetuado ao PAM para refletir a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, este rácio manteve-se abaixo dos 11,5% esperados no PAM ajustado .

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2023, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 11 medidas previstas no âmbito da receita, 8 foram cumpridas, 2 parcialmente cumpridas e 1 foi não cumprida. A receita executada superou em mais de 50% do valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.

2. No que tange à despesa, das 11 medidas, 1 foi considerada cumprida, 8 foram parcialmente cumpridas e 2 não foram cumpridas. Verificou-se um aumento considerável da despesa executada face ao valor previsto no PAM ajustado.

3. Sobre o PRD, as medidas previstas (4), 1 foi considerada cumprida e as restantes não aplicáveis em 2023, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.

4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi maioritariamente cumprido em 2023.**

5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental, que integrou no orçamento, entre outras, o saldo de execução orçamental de 2022, apresentam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou um aumento de 67,4%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 60,2%.

5.2 Na receita, destacam-se os capítulos **“Transparências correntes”** e **“Transferências de capital”** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de € 1.159.659,83 (18,2%) e € 4.903.623,13 (548,2%), respetivamente.

5.3 No âmbito da despesa, as rubricas **“Despesas com pessoal”** e **“Aquisição de bens de capital”** evidenciaram-se com desvios de +€ 1.107.025,14 (+33,1%) e +€ 4.673.923,88 (+264,8%), respetivamente, em relação às metas definidas no PAM.

5.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 722.378,28**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 419.458,04 e € 273.431,68, respetivamente.**

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com os dados extraídos da plataforma informática da DGAL, SISAL, no final de 2023, a **dívida total do Município de Alandroal** — incluindo a do próprio Município e das entidades relevantes — **ascendia a € 15.239.187,25, Este montante encontra-se € 278.600,81 abaixo do valor previsto no PAM ajustado. No entanto, representa um aumento de € 57.829,14 face ao valor registado no ano anterior, tendo o Município apresentado os respetivos esclarecimentos e argumentos justificativos para este resultado, os quais foram devidamente expostos no relatório.**

Importa salientar que, segundo informação remetida pelo Município por ofício datado de 23 de junho último, e com base nos documentos de prestação de contas aprovados em reunião ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2025, o nível de endividamento municipal verificado no final do exercício de 2024 situava-se abaixo do limite estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Neste enquadramento, foi igualmente comunicada a intenção de solicitar a cessação do PAM, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, ficando esta matéria sujeita a análise no âmbito do relatório referente ao exercício de 2024.

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar este relatório sobre o cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Alandroal, relativas ao exercício de 2023, constata que a maioria das medidas previstas foi cumprida. No entanto, considerando o decurso de sete anos desde a sua entrada em vigor, é compreensível que o plano já não esteja plenamente adaptado às exigências e desafios atuais.

Embora se tenha assistido um desvio positivo de € 278.600,81 face à meta estabelecida para o exercício em análise, situando-se abaixo do montante previsto, já com os devidos ajustamentos, atrás referidos, incorporados, não foi atingido o objetivo central do PAM no que respeita à redução do endividamento, registando-se uma variação de € 57.829,14. Esta situação decorre, sobretudo, da ausência de amortizações do empréstimo do FAM, devido à concessão das moratórias, bem como do desembolso do empréstimo BEI. Ambos os fatores contribuíram para esse aumento, sem, contudo, refletirem diretamente falhas na execução do plano.

Dado que não existe uma definição legal objetiva para caracterizar um "desvio significativo", a avaliação da variação de € 57.829,14 exige uma análise criteriosa. que, no nosso entendimento, deve considerar os seguintes aspetos:

- Dimensão do aumento da **dívida total** face a 2022: o acréscimo representa apenas 0,4% da dívida total do Município no ano em análise, percentagem que poderá não ser considerada significativa. Acresce que não existem indícios de continuidade desta tendência no futuro, sendo de destacar a trajetória descendente do rácio da dívida total.
- Cumprimento das metas do PAM: apesar do desvio identificado, o Município demonstrou um esforço consistente no cumprimento das metas estabelecidas, o que reforça a avaliação positiva do desempenho global no âmbito do plano.

V. Proposta (continuação)

Apesar de o Município ter comunicado, à data de elaboração do presente relatório, a intenção de solicitar a cessação do PAM, essa cessação ainda não se encontra formalizada. Nesse sentido, e sem prejuízo da situação descrita, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas, tendo em conta os compromissos previstos no PAM, mas também os princípios de reequilíbrio orçamental que o Município deve continuar a assegurar:

- Controlo rigoroso das despesas com pessoal, especialmente no que respeita a abonos variáveis ou eventuais;
- Redução da despesa com a aquisição de bens e serviços;
- Implementação de medidas de contenção nas restantes despesas,
- Garantia do correto reporte nas plataformas da DGAL, com especial destaque para a dívida excecionada, assegurando a sua adequada caracterização e permitindo um apuramento do endividamento municipal em conformidade com a legislação em vigor.

Lisboa, 3 de julho de 2025,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 11 de fevereiro de 2025)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima. Município considera a medida cumprida. “Taxa de participação fixa no IRS situa-se nos 5%. Valor arrecadado de acordo com a participação nos impostos do Estado. O valor previsto no PAM é de 118.684 euros e encontram-se executados 153.220 euros.”

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2023, foi aprovado pela Assembleia Municipal (AM) na sessão extraordinária realizada em 07/11/2022. **Medida considerada cumprida.**

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima O Município atesta o cumprimento da medida. “Derrama – Aplicada a taxa máxima conforme vinculação constante do PAM. Valor arrecadado de acordo com a participação nos impostos do Estado.”

De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022, no Município de Alandroal é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município de Alandroal, foi aprovado pela AM na sessão extraordinária realizada em 07/11/2022. **Medida considerada cumprida.**

c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O Município considera que a medida foi devidamente implementada. “IMI – Aplicação da taxa máxima (0,45%) conforme vinculação constante do PAM.”

Não obstante, em 2023, a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 33.484,19 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que para o ano de 2022, a taxa do IMI para o Município de Alandroal foi fixada em 0,45%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, ambas as taxas máximas aplicáveis (n.º 1 e n.º 18 do artigo 112.º do CIMI). A reunião da AM em referência é a sessão extraordinária realizada em 07/11/2022. **Medida considerada cumprida.**

d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama. Município considera que cumpriu a medida, na medida em que “Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5% com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.” “Neste sentido, os objetivos definidos no PAM foram cumpridos na globalidade, pelo que o Município aplicou a taxa máxima de impostos definida no CIMI e, portanto, em cumprimento do PAM, não tendo de aplicar, alternativamente, a taxa de 0,5% por não existirem fundamentos da sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos do PAM. Nesta perspetiva o Município deliberou em 2023, à semelhança do que fez em todos os anos anteriores a taxa de imposto do ano, a cobrar no ano seguinte em 0,45%.” Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**

e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município. Uma vez que de acordo com o Município “Não foram registados benefícios fiscais nem isenções de taxa.”, este considera medida cumprida.

Em 2023 não há registo de pedidos de parecer junto do FAM neste âmbito. Assim e considerado a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 11 de fevereiro de 2025)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM. “O Município definiu as tarifas em função das recomendações da ERSAR: Têm existido esforços para melhorar fiscalização, cobrança e leituras, no entanto ainda existem dificuldades em atingir o objetivo de aumentar cobranças.” considerando, assim o Município como medida parcialmente cumprida.

O Município informa que os preços aplicáveis aos serviços de saneamento, abastecimento de água e gestão de resíduos se mantêm inalterados face aos valores aprovados em 2022, conforme parecer tarifário. Adicionalmente, remeteu o Relatório de Verificação do Reporte de Contas relativo ao exercício de 2023, bem como a cópia com os valores finais auditados dos indicadores de cobertura de gastos referentes ao mesmo ano. **Medida considerada cumprida.**

g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM. Município considera estar a cumprir parcialmente a presente medida, dado que “...criou a secção de Execuções Fiscais de forma a melhorar o controlo da cobrança. Apesar de o Município já ter uma aplicação informática de Execuções fiscais, a sua implementação está a ser gradual, a falta de recursos humanos também dificulta a sua total implementação.”

O grupo 04.02 – “Multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 2.814,74, o que representa um desvio negativo de 23,7% (-€ 875,26) em relação ao valor previsto no PAM ajustado. No entanto, tendo presente a informação do Município considera-se **medida parcialmente cumprida.**

h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente. De acordo com o Município “Em relação à atualização da tabela de taxas esta encontra-se em fase final de conclusão depois da adjudicação de serviços externos por contrato de 12/05/2022”, considerando, assim, a medida parcialmente cumprida.

Encontrando-se os trabalhos de atualização em curso, considera-se **medida parcialmente cumprida.**

i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento. “O Município refere que não houve receita arrecada extraordinária para fazer face a redução extraordinária da dívida.”, considerando a medida não cumprida.

Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2023 foram arrecadados € 13.313,10, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 15.239.187,25 no final de 2023, apresentou um aumento de € 57.829,14 em comparação com o ano anterior. Apesar da arrecadação de €13.187,50 em 2023 com a venda de terrenos, não foi aplicada na redução da dívida, o que compromete o cumprimento da medida. **Medida considerada não cumprida.**

j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira. Conforme comunicado pelo Município, a medida foi cumprida. A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento. O Município dá conta de que as comunicações foram realizadas ao FAM. Em cumprimento com a alínea j) da Cláusula 2.ª do Contrato PAM, Município remeteu, através de email de 12/12/2022, as certidões das atas dos impostos a aplicar no ano de 2023. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 11 de fevereiro de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

a) Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM. Em relação a esta cláusula o Município informa que cumpriu a medida, referindo que *"Não houve procedimentos de recrutamento de pessoal."* Em 2023 não há registo de pedidos de parecer junto do FAM neste âmbito. Assim e considerado a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM. Município dá conta de que a medida não se encontra cumprida. *"Devido a situação de guerra que se vive na Europa e o aumento da taxa de inflação, os preços dos bens e serviços têm aumentado o que dificulta o controlo das despesas por parte do Município."* Consta-se que, no ano de 2023, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 142.007,22, o que representa um aumento de 5,7%. Comparando com 2022, a despesa registou uma diminuição de 0,3% (-€ 8.003,20).

O Município justifica o desvio negativo no agrupamento 02 (+€ 587.271,63), com a dificuldade em implementar as medidas previstas, devido a diversos constrangimentos, nomeadamente o aumento generalizado dos preços de bens e serviços (inflação). A transferência de competências, especialmente na área da educação, contribuiu igualmente para o acréscimo das despesas deste agrupamento, uma vez que a escassez de pessoal tem exigido o recurso contínuo a prestações de serviços, de forma a garantir o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Atendendo à fundamentação apresentada pelo Município, **considera-se a medida parcialmente cumprida.**

c) Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que *"A escassez de recursos humanos especializados faz com que o custo do trabalho suplementar aumente"*, considerada a medida não cumprida. A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa de 2023, evidencia um desvio negativo € 97.318,10, no Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais", em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", atingiu € 143.225,67, um aumento de € 7.811,92 (+5,8%) em relação ao ano anterior. **Medida considerada não cumprida.**

d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa. *"A passagem das escolas para a competência do Município agravou a falta de recursos humanos que já era notória. O que leva a que o Município tenha que recorrer constantemente ao trabalho suplementar"*, sendo que o Município considera a presente medida não cumprida. A rubrica "Horas extraordinárias" (01.02.02) apresentou em 2023 um aumento de € 7.811,92 (+5,8%) face ao ano anterior, totalizando € 143.225,67. **Medida considerada não cumprida.**

e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação. Município considera que não cumpriu com a medida, uma vez que *"...depende das candidaturas para financiar os projetos de investimento, torna-se difícil cumprir com o estipulado na medida"*. Em 2023, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 6.438.821,21, apresentando uma variação negativa de € 4.673.924,88 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 4.209.788,75, apresentou um desvio positivo de 1322,6% em relação à meta prevista no PAM. Desta receita, encontra-se associada à despesa da 07.01 € 5.880.015,66. **Medida parcialmente cumprida.**

f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que *"...celebrou um contrato de Gestão de Eficiência Energética com a CIMAC"*, pelo que cumpre com a medida. Consta-se que, no ano de 2023, o Agrupamento 02 – "Aquisição de bens e serviços" apresentou um desvio negativo ao previsto no PAM, totalizando € 587.271,63, o que representa um aumento de 20,1%. Comparando com 2022, a despesa registou um decréscimo de 1,3% (-€ 46.907,38). **Medida parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 11 de fevereiro de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que não há menção desta medida no relatório enviado. Considera a medida cumprida.

No ano de 2023, verificou-se um desvio negativo de € 587.271,63 no Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” em relação ao previsto no PAM, o que corresponde a um aumento de 20,1%. Em contraste, a despesa deste agrupamento em 2023 registou um decréscimo de 1,3% (-€ 46.907,38) quando comparada com o ano de 2022. **Medida parcialmente cumprida.**

h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que não há menção desta medida no relatório enviado. Considera a medida sem informação.

Em 2023, o Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” apresentou um desvio negativo de € 587.271,63 face ao previsto no PAM, representando um aumento de 20,1%. Em comparação com 2022, a despesa registou um decréscimo de 1,3% (-€ 46.907,38). **Medida parcialmente cumprida.**

i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município dá conta de que “*Sempre que os contratos são terminados o município procede a novo procedimento para contratação.*”, pelo que considera a medida cumprida.

O Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” evidenciou um desvio negativo de € 587.271,63 face à previsão do PAM em 2023, representando um acréscimo de 20,1%. Apesar deste aumento em relação ao previsto, a despesa deste agrupamento diminuiu 1,3% (-€ 46.907,38) em comparação com o ano anterior (2022). **Medida parcialmente cumprida.**

j) Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, “Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2. O Município considera que “*..tem vindo a diminuir as transferências para instituições sem fins lucrativos. Comparando com o ano anterior verifica-se que houve uma execução até ao 3.º trimestre 2023 de 159.734,92 e no período homologado de 2022 a execução foi de 196.639,42.*”, pelo que considera a medida cumprida.

Em 2023, a transferência para as instituições sem fins lucrativos (corrente e capital) apresentou um desvio negativo de € 214.727,11 em relação ao PAM ajustado, representando um acréscimo de 3357,2%. Apesar deste aumento em relação ao previsto, a despesa em apreço diminuiu 38,6% (-€ 139.154,51) em comparação com o ano anterior. **Medida parcialmente cumprida.**

k) Promover a racionalização das participações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que “*..tem vindo a diminuir as transferências para participação de rendas de habitação comparativamente com o período homologado*”, considerando, assim a medida cumprida.

Em 2023, a transferência para as instituições sem fins lucrativos (corrente) apresentou um desvio negativo de € 213.899,18 em relação ao PAM ajustado, representando um acréscimo de 3344,3%. Apesar deste aumento em relação ao previsto, a despesa em apreço diminuiu 22,8% (-€ 65.238,03) em comparação com o ano anterior. **Medida parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 11 de fevereiro de 2025 (continuação))

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b) do contrato PAM.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. O Município menciona o processo com o BEI e que foi autorizado pelo FAM previamente, pelo que considera como cumprida. Em 2019, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, a DE do FAM emitiu parecer favorável para a contratação do Empréstimo Fortaleza de Juromenha, com recurso à linha BEI PT 2020. **Medida considerada cumprida.**

c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Alandroal

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)